



# CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

## VIA FÁCIL BOMBEIROS



### RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 050652-1/2019

Projeto Técnico Nº.: 101713/3544251/2018 - Aprovada

Endereço: RUA DO HOSPITAL, 135 -

Bairro: PRIMAVERA

Município: ROSANA

Ocupações: Hospital e assemelhado

#### Considerações:

##### Decreto Estadual 56.819/2011 - Considerações de Análise

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "H3", com carga-incêndio de 300 MJ/m<sup>2</sup>, conforme a IT nº 14/2011, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 56.819/2011.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 10234,00 m<sup>2</sup>.

1 - Considerada a edificação como térrea.

2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 56.819/2011.

Os dois arquivos dwf enviados são iguais.

#### Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do "Upload de Docs."

ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I

ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio

ART/RRT - instalações elétricas

Atestado de brigada contra incêndio

Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41

#### Orientações Técnicas:

##### Itens Diversos

1 - Apresentar na vistoria planilha de informações operacionais e planta de risco, uma cópia do plano de emergência contra incêndio deverá estar disponível para consulta em local de permanência humana constante (item 6.2.3 da Instrução Técnica Nº 01/2011 e itens 6.1.1 e 6.1.2 da Instrução Técnica Nº 16/2011).

##### Instrução Técnica nº 19/2018

1 - A central de detecção e alarme de incêndio deve ser posicionada em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização, devendo possuir autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme (itens 5.4 e 5.5 da Instrução Técnica Nº 19/2011).

2 - O sistema de alarme deve ser acionado pela central e ser audível em toda a edificação (item 5.6 da Instrução Técnica Nº 19/2011).

##### Instrução Técnica nº 28/2018

1 - Considerado que a central de GLP é composta por recipientes com capacidade de até 0,5m<sup>3</sup>, e capacidade total menor ou igual a 2 m<sup>3</sup>, sendo isenta de distanciamento de propriedades edificáveis e edificações (nota "d" do Anexo "B" da Instrução Técnica Nº 28/2011).

##### Instrução Técnica nº 25/2018

Considerado que o armazenamento de líquidos inflamáveis na edificação limita-se ao tanque de 500 litros de óleo diesel.

#### Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

**ATENÇÃO** não retirar esta folha do projeto.

ROSANA, 26 de março de 2019

00 - 1. TEN PM LEANDRO DE ANDRADE SOARES  
Analista

MAJ PM ALEXANDRE HIROSHI HIRATA  
Oficial Homologador

[Imprimir](#)

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".